

de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
**MÁRCIO FRANÇA***Mário Mondolfo*
Secretário de Logística e Transportes
*Aldo Rebelo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretária de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

## DECRETO Nº 63.844, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) no km 5+250m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Municípios de Campinas e Hortolândia, Comarcas de Campinas e Hortolândia, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 53.312, de 08 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD005101-005.006-621-D03/001 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTEFSP-028.520/2018-SLT necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5-parclo com rotatória) no km 5+250m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Municípios de Campinas e Hortolândia, Comarcas de Campinas e Hortolândia, com área total de 2.387,55m² (dois mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, leste, uma gleba de terra designada sob o nº 1 – remanescente, a ser desapropriada em parte, localizada no Bairro Boa Vista, no espigão que divide o Município de Campinas e Hortolândia, km 5+250m, pista leste, do lado esquerdo sentido Campinas-Monte Mor, Rodovia SP-101, Município e Comarca de Campinas, que consta pertencer a Laplace Empreendimentos Imobiliários e Engenharia S.A. e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.467.494,527 e E=278.710,250, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 257º42’51,14” e distância de 7,690m; 2-3 em linha reta com azimute 256º00’24,86” e distância de 17,488m; 3-4 em linha reta com azimute 257º13’53,07” e distância de 14,032m; 4-5 em linha reta com azimute 142º39’13,36” e distância de 89,588m; 5-1 em linha reta com azimute 348º35’32,06” e distância de 81,803m, perfazendo uma área de 1.602,63m² (um mil, seiscentos e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

II – área 2, leste, uma gleba de terra designada sob o nº 2, a ser desapropriada em parte, localizada no Bairro Boa Vista, km 5+350m, pista leste, lado esquerdo sentido Campinas-Monte Mor, Rodovia SP-101, Município e Comarca de Hortolândia, que consta pertencer a SDB Comércio de Alimentos Ltda. e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.467.498,480 e E=278.667,141, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 249º32’55,65” e distância de 20,821m; 2-3 em linha reta com azimute de 249º08’27,50” e distância de 26,117m; 3-4 em linha reta com azimute de 249º15’22,32” e distância de 24,377m; 4-5 em linha reta com azimute de 249º02’49,76” e distância de 4,854m; 5-6 em linha reta com azimute de 251º09’09,53” e distância de 31,154m; 6-7 em linha reta com azimute de 250º17’13,62” e distância de 19,780m; 7-8 em linha reta com azimute de 250º17’40,64” e distância de 21,613m; 8-9 em linha reta com azimute de 250º28’28,33” e distância de 37,608m; 9-10 em linha reta com azimute de 158º53’12,05” e distância de 5,274m; 10-11 em linha reta com azimute de 64º16’36,91” e distância de 14,739m; 11-12 em linha reta com azimute de 69º24’02,44” e distância de 64,414m; 12-13 em linha reta com azimute de 71º52’05,91” e distância de 70,017m; 13-14 em linha reta com azimute de 79º55’35,48” e distância de 32,695m; 14-1 em linha reta com azimute de 4º29’40,49” e distância de 11,926m, perfazendo uma área de 784,92m² (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
**MÁRCIO FRANÇA***Mário Mondolfo*
Secretário de Logística e Transportes
*Aldo Rebelo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretária de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

## DECRETO Nº 63.845, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.-SPVIAS, o imóvel necessário às obras de implantação da Praça de Pedágio, localizado no km 135+300m (antigo km 135+000m) da Rodovia Raposo Tavares, SP 270, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela empresa concessionária de serviço público Rodovias Integradas do Oeste S.A.-SPVIAS., por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadas-

tral de código nº DE-SPD135270-135.136-320-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-023.871/2017-SLT, necessário às obras de implantação da Praça de Pedágio, localizado no km 135+300m (antigo km 135+000m) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga, com área total de 25.526,37m² (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, Hélio Dias de Almeida, Zeni Rodrigues Dias de Almeida, José Dias de Almeida, Verônica de Almeida Rodrigues, Antônio de Jesus Rodrigues, Vera Lúcia Dias de Almeida Carriel, Adauto Carriel, Ana Lúcia Dias de Almeida Moraes, José Luiz Machado de Moraes, Maria Isabel Dias de Almeida, Valdeícia Dias de Almeida Ramos, Ricardo Ramos e/ou outros, sendo constituída pelos seguintes segmentos, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, que inicia no vértice 01 de coordenadas N=7.392.499,634148m e E=216.120,881211m, com azimute de 81º49’42” e distância de 400,73m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.392.556,592800m e E=216.517,539286m, com azimute de 172º57’34” e distância de 58,34m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.392.498,695180m e E=216.524,689859m, com azimute de 255º01’46” e distância de 37,65m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.392.488,969906m e E=216.488,319779m, com azimute de 230º25’50” e distância de 13,93m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.392.480,098167m e E=216.477,583985m, com azimute de 221º54’36” e distância de 18,77m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.392.466,129302m e E=216.465,046056m, com azimute de 245º48’38” e distância de 27,12m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.392.455,016570m e E=216.440,307053m, com azimute de 272º59’28” e distância de 70,55m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.392.458,697771m e E=216.369,856182m, com azimute de 271º24’55” e distância de 244,30m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.392.464,731316m e E=216.125,627167m, com azimute de 352º15’24” e distância de 35,22m, seguindo até o vértice 01, onde teve início a descrição deste perímetro.

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A.-SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
**MÁRCIO FRANÇA***Mário Mondolfo*
Secretário de Logística e Transportes
*Aldo Rebelo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

## DECRETO Nº 63.846, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários às obras de implantação da marginal entre o km 248+000m e o km 252+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, pista oeste, Município e Comarca de Botucatu, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 53.311, de 08 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPM00300D-248.252-421-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-025.799/2017-SLT, necessários às obras de implantação da marginal entre o km 248+000m e o km 252+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, pista oeste, Município e Comarca de Botucatu, com área total de 5.146,54m² (cinco mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1, gleba de terras localizada no km 248+500m, pista oeste, lado direito sentido Botucatu-São Manuel, designada Gleba C-3, a ser desapropriada em parte, localizada no km 271+000m, pista oeste, lado direito, sentido São Manuel-Agudos, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a consta pertencer a Maria do Rosário Matheus Taberner, Iolanda Matheus Taberner, Maria Del Carmen Matheus Taberner e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.464.451,727 e E=761.504,574, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 114º30’52,73” e distância de 69,894m; 2-3 em linha reta com azimute 117º02’03,89” e distância de 31,041m; 3-4 em linha reta com azimute 330º47’26,15” e distância de 8,998m; 4-5 em linha reta com azimute 297º02’03,45” e distância de 16,420m; 5-6 em linha reta com azimute 294º45’18,18” e distância de 86,387m; 6-1 em linha reta com azimute 143º24’33,40” e distância de 10,438m, perfazendo uma área de 498,45m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

II – área 2, um terreno encravado na Chácara Primavera, a ser desapropriado em parte, localizado no km 249+400m, pista oeste, lado direito sentido Botucatu-São Manuel, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Sacaé Watanabe, Darcí Satsuki Aoki Watanabe e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.463.125,320 e E=761.042,556, sendo constituído pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 167º15’52,32” e distância de 47,555m; 2-3 em linha reta com azimute de 167º22’08,15” e distância de 71,431m; 3-4 em linha reta com azimute de 167º12’44,08” e distância de 21,456m; 4-5 em linha reta com azimute de 355º10’41,56” e distância de 38,018m; 5-6 em linha reta com azimute de 348º10’49,15” e distância de 43,686m; 6-7 em linha reta com azimute de 348º10’48,66” e distância de 26,928m; 7-8 em linha reta com azimute de 351º45’20,68” e distância de 29,600m; 8-1 em linha reta com azimute de 274º34’38,39” e distância de 8,977m, perfazendo uma área de 733,38m² (setecentos e trinta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

III – área 3, uma gleba de terras na Chácara Atrás do Morro, a ser desapropriada em parte, localizada no km 249+600m, pista oeste, lado direito sentido Botucatu-São Manuel, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Elias Chamma, Celina Simionato Chama e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.369,191 e E=761.000,670, sendo constituída pelos

segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 94º34’38,39” e distância de 8,977m; 2-3 em linha reta com azimute de 290º08’54,55” e distância de 10,641m; 3-4 em linha reta com azimute de 351º45’20,36” e distância de 27,016m; 4-5 em linha reta com azimute de 167º15’52,24” e distância de 29,374m; 5-6 em linha reta com azimute de 167º49’47,67” e distância de 68,013m; 6-7 em linha reta com azimute de 167º11’29,45” e distância de 95,053m; 7-1 em linha reta com azimute de 346º50’28,40” e distância de 162,402m, perfazendo uma área de 1.833,91m² (um mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

IV – área 6, área de terras a ser desapropriada em parte, localizada no km 251+480m, pista oeste, lado direito sentido Botucatu-São Manuel, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Biotech Botucatu Comercio de Produtos Veterinários Ltda. ME e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.467.065,148 e E=760.372,832, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 125º41’31,77” e distância de 40,684m; 2-3 em linha reta com azimute de 127º42’38,84” e distância de 27,162m; 3-4 em linha reta com azimute de 126º35’09,21” e distância de 32,811m; 4-5 em linha reta com azimute de 126º35’08,80” e distância de 8,792m; 5-6 em linha reta com azimute de 334º25’38,28” e distância de 10,006m; 6-7 em linha reta com azimute de 305º24’43,69” e distância de 97,838m; 7-1 em linha reta com azimute de 261º37’25,45” e distância de 3,920m, perfazendo uma área de 367,30m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

V – área 7, Chácara Brasil, a ser desapropriada em parte, localizada no km 251+720m, pista oeste, lado direito sentido Botucatu-São Manuel, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Rosana Tieghi, e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.467.229,930 e E=760.144,190, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 126º32’22,90” e distância de 29,276m; 2-3 em linha reta com azimute de 125º41’32,17” e distância de 37,389m; 3-4 em linha reta com azimute de 335º25’15,69” e distância de 7,140m; 4-5 em linha reta com azimute de 306º06’17,96” e distância de 59,995m; 5-1 em linha reta com azimute de 223º13’38,58” e distância de 3,571m, perfazendo uma área de 231,05m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

VI – área 8, Chácara Brasil, a ser desapropriada em parte, localizada, situa-se no km 251+900m, pista oeste, lado direito sentido Botucatu-São Manuel, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Rosana Tieghi e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.467.350,455 e E=759.976,623, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 125º43’54,85” e distância de 31,793m; 2-3 em linha reta com azimute de 125º43’55,41” e distância de 48,904m; 3-4 em linha reta com azimute de 125º38’14,90” e distância de 81,420m; 4-5 em linha reta com azimute de 125º15’33,53” e distância de 11,516m; 5-6 em linha reta com azimute de 125º15’35,07” e distância de 11,373m; 6-7 em linha reta com azimute de 126º32’23,19” e distância de 21,407m; 7-8 em linha reta com azimute de 43º13’38,58” e distância de 3,571m; 8-9 em linha reta com azimute de 306º06’17,88” e distância de 201,139m; 9-1 em linha reta com azimute de 265º25’14,33” e distância de 7,529m, perfazendo uma área de 846,75m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

VII – área 10, uma área denominada Non Edificandi, loteamento denominado Recanto Azul, a ser desapropriada em parte, localizada no km 251+600m, pista oeste, lado direito, sentido Botucatu-São Manuel, Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Epamo Empreendimentos Imobiliários Ltda e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.467.190,686 e E=760.198,078, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 125º41’31,93” e distância de 215,172m; 2-3 em linha reta com azimute 81º37’25,45” e distância de 3,920m; 3-4 em linha reta com azimute 305º37’06,45” e distância de 94,365m; 4-5 em linha reta com azimute 306º06’18,07” e distância de 48,827m; 5-6 em linha reta com azimute 306º06’17,55” e distância de 42,059m; 6-7 em linha reta com azimute 306º06’18,36” e distância de 32,886m; 7-8 em linha reta com azimute 306º06’18,54” e distância de 6,055m; 8-1 em linha reta com azimute de 155º25’15,69” e distância de 7,140m, perfazendo uma área de 635,70m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
**MÁRCIO FRANÇA***Mário Mondolfo*
Secretário de Logística e Transportes
*Aldo Rebelo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretária de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

## DECRETO Nº 63.847, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., o imóvel necessário às obras de implantação da passarela localizada no km 143+100m (antigo km 143+500m) pista norte da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Cosmópolis, Comarca de Campinas, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Decreto estadual nº 53.310, de 08 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPD143332-143.144-107-D03/001 e memorial descritivo, constante do processo ARTESP-022.666/2016-SLT, necessário às obras de implantação da passarela localizada no km 143+100m (antigo km 143+500m) pista norte, da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Cosmópolis, Comarca de Campinas, com área total de 228,30m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer a José Edson Caron, Fátima Bastistela Caron e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7494095,2204m e E=273119,6576m, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute

de 332º33’13” e distância de 4,00m; 2-3 em linha reta com azimute de 329º51’37” e distância de 4,85m; 3-4 em linha reta com azimute de 331º16’46” e distância de 1,44m; 4-5 em linha reta com azimute de 331º39’19” e distância de 1,60m; 5-6 em linha reta com azimute de 331º55’26” e distância de 1,74m; 6-7 em linha reta com azimute de 332º7’9” e distância de 1,87m; 7-8 em linha reta com azimute de 332º15’42” e distância de 1,96m; 8-9 em linha reta com azimute de 332º21’49” e distância de 2,04m; 9-10 em linha reta com azimute de 332º25’57” e distância de 2,10m; 10-11 em linha reta com azimute de 332º28’22” e distância de 2,13m; 11-12 em linha reta com azimute de 332º29’15” e distância de 2,14m; 12-13 em linha reta com azimute de 332º28’38” e distância de 2,13m; 13-14 em linha reta com azimute de 331º47’56” e distância de 1,64m; 14-15 em linha reta com azimute de 331º44’47” e distância de 1,61m; 15-16 em linha reta com azimute de 331º42’2” e distância de 1,59m; 16-17 em linha reta com azimute de 331º39’45” e distância de 1,57m; 17-18 em linha reta com azimute de 331º37’58” e distância de 1,56m; 18-19 em linha reta com azimute de 331º36’41” e distância de 1,55m; 19-20 em linha reta com azimute de 331º35’58” e distância de 1,55m; 20-21 em linha reta com azimute de 331º35’48” e distância de 1,55m; 21-22 em linha reta com azimute de 331º36’11” e distância de 1,56m; 22-23 em linha reta com azimute de 331º37’6” e distância de 1,58m; 23-24 em linha reta com azimute de 331º45’22” e distância de 1,69m; 24-25 em linha reta com azimute de 331º46’42” e distância de 1,71m; 25-26 em linha reta com azimute de 331º48’5”, distância de 1,73m; 26-27 em linha reta com azimute de 331º49’32” e distância de 1,75m; 27-28 em linha reta com azimute de 331º51’3” e distância de 1,76m; 28-29 em linha reta com azimute de 331º52’36” e distância de 1,78m; 29-30 em linha reta com azimute de 331º54’14” e distância de 1,80m; 30-31 em linha reta com azimute de 331º55’54” e distância de 0,28m; 31-32 em linha reta com azimute de 61º53’39” e distância de 4,01m; 32-33 em linha reta com azimute de 151º45’0” e distância de 56,38m; 33-1 em linha reta com azimute de 243º26’17” e distância de 4,05m.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem –DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2018
**MÁRCIO FRANÇA***Mário Mondolfo*
Secretário de Logística e Transportes
*Aldo Rebelo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretária de Governo, aos 26 de novembro de 2018.

## DECRETO Nº 63.848, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.-SPVIAS, os imóveis necessários à execução das obras da Praça de Pedágio, km 128+900m da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Município e Comarca de Tatui, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela empresa concessionária de serviço público Rodovias Integradas do Oeste S.A.-SPVIAS., por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD128127-128.129-120-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-023.130/2017-SLT, necessários às obras da Praça de Pedágio, km 128+900m da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Município e Comarca de Tatui, com área total de 11.053,00m² (onze mil e cinquenta e três metros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários a saber: